



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

### ATA n.º 76

#### **Assunto: Septuagésima sexta reunião plenária do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa**

No dia 7 de outubro de 2013, pelas 09h00, reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a presença dos seguintes membros: Diretor, Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, que presidiu, Prof. Doutor Rui Pinto, Prof. Doutor José Renato Gonçalves, Prof. Doutor João Miranda e Mestre Marco Capitão Ferreira, D. Dália Marinho e Estudantes Francisco Magalhães, Pedro Saraiva e Jorge Pinheiro. Estiveram ainda presentes, nos termos estatutariamente previstos, sem direito de voto, a Secretária Coordenadora da Faculdade, Dra. Ana Paula Carreira.

O Conselho, regularmente convocado pelo Diretor, tinha a seguinte ordem de trabalhos: 1) Aprovação das atas das reuniões anteriores; 2) Festas da AAFDL; 3) Cumprimento das normas sobre organização de turnos e cumprimento de serviços docente; 4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca); 5) Apresentação do relatório do Conselho Académico à Assembleia da Faculdade; 6) Situação dos pagamentos da água e luz dos bares e outros serviços; 7) Protocolo com a Junta de Freguesia de Alvalade; 8) Organização da sessão solene de encerramento das Comemorações do Centenário; 9) Outros assuntos.

**1) Aprovação das atas das reuniões anteriores:** Este ponto não foi discutido.

**2) Festas da AAFDL:** Foi apreciado o requerimento da AADFL para utilização de espaços para uma festa. Foi discutida a necessidade de ter em conta que alguns espaços foram recentemente objecto de intervenções de recuperação. O conselho mandatou o Mestre Marco Capitão Ferreira para acertar com a AAFDL a melhor forma de implementar esta deliberação.

**4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca):** O director deu conta das diligências efectuadas junto do Ministério das Finanças. Deu ainda conta de que tem indicação de que haverá condições para solicitar a libertação do saldo transitado. Neste sentido será interpelado o Reitor, presente a expectativa de ser possível obter subsequentemente a não oposição do Ministério das Finanças. Mais deu conta de que estão concluídas as salas de aula.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**9) Outros assuntos:** o Conselho deliberou aprovar, com alterações, a proposta de Regulamento de Tutoria, para que a mencionada proposta seja, a esse título, sujeita ao Conselho Pedagógico e, posteriormente, aprovada pelo Director.

O director deu conta do pedido de instalações para a APDI, tendo informado que o mesmo foi aprovado com as seguintes condições: a integração, por doação, da biblioteca da APDI na Biblioteca da Faculdade; que seja previsto o pagamento de renda; que actuais instalações utilizadas pela APDI revertam para a afectação geral de aulas de Mestrado e pós-graduação.

O estudante Pedro Saraiva propôs, se tal não estiver ainda feito, que se atribua ao Anfiteatro I o nome do primeiro Director da Faculdade, Professor Afonso Costa.

**Neste ponto a reunião foi suspensa, tendo sido deliberado retomá-la no dia 14.10, pelas 14:00, continuando com os demais pontos da Ordem de trabalhos:**

Antes de retomar os trabalhos o Conselho ouviu, a pedido do Director, a Professora Doutora Rute Saraiva, sobre o regulamento de alunos-bolseiros. Ouvidos os traços gerais do regulamento aprovado a nível da Universidade de Lisboa, e da adaptação proposta a nível do regulamento interno da Faculdade.

O Conselho discutiu a oportunidade e utilidade de fazer aprovar o regulamento interno. Face à discussão havida foi deliberado dar parecer favorável ao regulamento dos alunos-colaboradores, tendo o Director informado que iria aprová-lo de imediato e proceder ao lançamento do concurso respectivo.

A Secretária Coordenadora pediu que ficasse registada a sua posição, segundo a qual, é completamente desnecessário um regulamento da FDUL que regulamenta um regulamento da UL, tanto mais que o regulamento a aprovar deve perfilhar ou, pelo menos, não estabelecer normas que se afastem da estabelecida no Regulamento da UL.

Foi ainda discutida a situação da acreditação dos cursos pós-graduados, tendo por base uma proposta de deliberação subscrita pelos Professor Doutor João Miranda e Mestre Marco Capitão Ferreira tendo intervindo, além destes, o Director, a Secretária da Faculdade, o aluno Pedro Saraiva, o aluno João Estrela e



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

o aluno Jorge Pinheiro e o Professor Doutor Rui Pinto.

O aluno Jorge Pinheiro entendeu deixar expressa a sua posição de que este era um problema da responsabilidade do Professor Doutor Lima Pinheiro, e que era lamentável que a Faculdade falhasse logo numa área em que se joga decisivamente a qualidade do ensino da Faculdade e que lhe parecia que destes factos se teriam de tirar conclusões.

Na sequência dessa discussão, o Conselho aprovou, com a abstenção do Director e da D. Dália Marinho, a seguinte deliberação:

1. Manifestar ao Conselho Científico a sua profunda apreensão pelo modo como não têm sido acautelados os interesses da Faculdade ao nível dos estudos pós-graduados, em especial no que respeita à acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento;
2. Mandatar o Director para que, atendendo à situação de máxima urgência entretanto criada, e em nome dos superiores interesses da Faculdade, procure promover a consulta do Conselho Pedagógico sobre a reforma do mestrado e do doutoramento aprovada pelo Conselho Científico em 26 de junho de 2013 e providencie junto da Reitoria da Universidade a convocação de uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, no sentido de este órgão ainda se pronunciar a tempo de o processo de acreditação ser apresentado junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
3. Apelar ao Conselho Científico para que não deixe de retirar as necessárias ilações, caso a Faculdade falhe, pelo segundo ano consecutivo, a acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento, o que inviabiliza a concretização da sua deliberação de 26 de junho de 2013, que aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento".

A Secretária da Faculdade deu conta da deliberação da Comissão de estudos Pós-graduados, dando conta da sua intenção de responder, na qualidade de responsável máxima dos serviços.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**3) Cumprimento das normas sobre organização de turnos e cumprimento de serviços docente:** Este ponto foi adiado. Foi apenas sinalizada a existência de situações de fusão de turmas por falta de docentes e, bem assim, a falta de aulas em algumas disciplinas. O assunto será agendado para o próximo Conselho.

**4) Obras (lançamento do concurso da obra da Biblioteca):** Este ponto foi retomado com uma actualização das diligências efectuadas junto do Ministério das Finanças. Deu ainda conta de que tem indicação de que haverá condições para solicitar a libertação do saldo transitado. Neste sentido será interpelado o Reitor, presente a expectativa de ser possível obter subsequentemente a não oposição do Ministério das Finanças. Mais deu conta de que estão concluídas as salas de aula.

**5) Apresentação do relatório do Conselho Académico à Assembleia da Faculdade:** O Director reiterou o pedido de contributos.

**6) Situação dos pagamentos da água e luz dos bares e outros serviços:** Foi feita a situação destes processos, sendo mantida a orientação de os concessionários pagarem os consumos efectivos nestas matérias e os pagamentos atrasados poderão ser pagos a 100% do valor em dívida mas em prestações. Foram ainda discutidos os impactos destas negociações nos contratos de concessão.

**7) Protocolo com a Junta de Freguesia de Alvalade:** O Director deu conta de diligências junto da freguesia de Alvalade em matéria de iluminação, jardinagem e estacionamento e, no geral, quanto à inserção da faculdade no seu meio urbano envolvente.

**8) Organização da sessão solene de encerramento das Comemorações do Centenário:** O Director deu conta de ter aprovado uma proposta para instituição de um Prémio para trabalhos de estudantes de 1.º ciclo, apresentada pelo Dr. Tiago Freitas e subscrita pela Comissão do Centenário, com data limite de dia 29.11.2013, sendo o mesmo no montante de 2.500€.

O aluno Pedro Saraiva questionou o prazo demasiado curto e, bem assim, a oportunidade de atribuir uma verba desta natureza.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

Foi ainda discutida a necessidade de estruturar este tipo de iniciativa de forma mais permanente para que o Prémio não seja episódico e cumpra uma função formadora.

Os estudantes sugeriram ainda que se considerasse como critério não tanto a apresentação de um trabalho científico mas também a relevância na vida da escola. Foi deliberado o estudo destas possibilidades.

**9) Outros assuntos (continuação):** O Director sensibilizou a AAFDL para a necessidade de se garantir a limpeza do pátio entre edifícios, sob pena de o acesso ao mesmos ter ser restringido.

De seguida, o Director deu conta da sua intenção de cometer ao Gabinete de Informática a gestão dos equipamentos técnicos do Auditório.

Por fim, o Director deu conta de ter informação de que os estatutos da Faculdade serão homologados pelo Reitor até ao próximo dia 20. Foi sinalizado o impacto dessa data na das eleições para os órgãos da Faculdade, presente o disposto nos Estatutos da UL, que prevêem que se realizem eleições após a publicação dos estatutos revistos, pelo que poderá ser necessário adiar as mesmas alguns dias.

A próxima reunião ficou agendada para dia 21.10.2013, pelas 14:00.

O Diretor

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

O Secretário

(Marco Capitão Ferreira)

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Considerando o carácter estratégico que os ciclos de estudos pós-graduados constituem para o desenvolvimento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presentemente frequentados por cerca de 30% do total de estudantes da Faculdade;

Considerando que o Prof. Doutor Lima Pinheiro, não obstante ter sido eleito pelo Conselho Científico em abril de 2012 como coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados, apenas assumiu efetivamente funções no início do ano letivo de 2012/2013, facto que muito contribuiu para que a Faculdade não solicitasse a acreditação de novos cursos do 2.º e do 3.º ciclos até setembro de 2012, assim inviabilizando a introdução de quaisquer alterações aos planos curriculares com efeitos antes do ano letivo de 2014/2015;

Considerando que, embora não existisse uma coordenação efetiva, através do esforço despendido pelo Chefe da Divisão Académica e pelos trabalhadores do Núcleo de Estudos Pós-Graduados conseguiu assegurar-se o normal início dos trabalhos escolares no ano letivo de 2012/2013;

Considerando que a instrução dos procedimentos de acreditação de cursos envolve um longo trabalho burocrático, seria expectável que, desta feita, a preparação tivesse sido feita com a devida antecedência pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, para poder ser aprovada pelo Conselho Científico a tempo de a mesma ser submetida aos Serviços da Reitoria na data por estes fixada, isto é, até 15 de julho de 2013;

Considerando que, apesar disso, apenas em 26 de junho de 2013, o Conselho Científico aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento" (cfr. ponto 2 e Doc. 2 da ata publicada na página da Faculdade), cujos efeitos se pretendia que viessem a produzir-se a partir do ano letivo de 2014/2015;

Considerando que, embora o prazo em causa fosse curto, a Comissão de Estudos Pós-Graduados tomou conhecimento de que o mesmo fora prorrogado até 30 de setembro de 2013, o que asseguraria tempo mais do que suficiente para instruir o procedimento de acreditação;

Considerando que ainda assim não foram promovidas as diligências necessárias, nomeadamente, numa clara manifestação de menor consideração institucional pelo Conselho Pedagógico, o Conselho Científico ou a Comissão de Estudos Pós-Graduados nunca procuraram auscultar a posição daquele órgão sobre a reforma aprovada em 26 de junho, em clara inobservância dos Estatutos da Faculdade [cfr. artigo 56.º, alínea g)];

Considerando que a Faculdade voltou a falhar o prazo de 30 de setembro de 2013, o que inviabilizou a aprovação da reforma dos mestrados e doutoramentos na reunião de 2 de outubro passado da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, antigo Conselho Universitário, não estando agendada mais nenhuma reunião deste órgão até ao fim do mês de outubro;

Considerando que, aparentemente, sem que se vislumbre uma razão plausível para isso, o Conselho Científico designou um Professor distinto do Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados para tratar da acreditação dos cursos de mestrado e de doutoramento e que agora a cerca de três semanas do prazo final – já após a prorrogação deste pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) até 31 de outubro de 2013 –, o mesmo foi substituído por um novo Professor, o que também constitui mais um sinal do modo errático como todo o procedimento de acreditação tem sido conduzido;

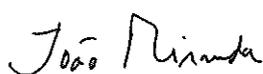
Considerando que, infelizmente, o previsível falhanço da acreditação não constitui um facto isolado revelador do mau funcionamento dos estudos pós-graduados da Faculdade, podendo referir-se, a título exemplificativo, que por falta de articulação entre a Comissão de Estudos Pós-Graduados e o Conselho Científico, na distribuição de serviço docente para o ano letivo de 2013/2014, não foram realizados os necessários desdobramentos de turmas em disciplinas com maior procura do mestrado Ciências Jurídico-Forenses, assim se chegando a uma situação em que há duas disciplinas a funcionar com uma turma única de mais de 90 alunos (Direito dos Registos e Notariado e Direito Processual Penal II), facto tanto mais inexplicável quanto no ano letivo anterior ambas as disciplinas se encontravam desdobradas em duas turmas;

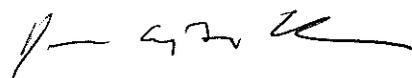
Considerando que esta última circunstância contribui inexoravelmente para a perda de qualidade do ensino ministrado e para a divulgação pública de má imagem do mestrado profissionalizante da Faculdade, sendo provável que deixe sequelas na procura deste mestrado por estudantes em próximos anos letivos;

Considerando que, por fim, num clima de lealdade institucional, o Conselho Académico nunca deixou de transmitir atempadamente ao Coordenador da Comissão de Estudos Pós-Graduados as suas preocupações sobre os aspetos que careciam de reformas (cfr. atas das reuniões de 9 de novembro de 2012 e de 17 de setembro de 2013) tendo recebido sempre reiterados protestos de que as diligências necessárias seriam realizadas. .

O Conselho Académico, reunido em 14 de outubro de 2013, delibera:

1. Manifestar ao Conselho Científico a sua profunda apreensão pelo modo menos diligente como têm sido acautelados os interesses da Faculdade ao nível dos estudos pós-graduados, em especial no que respeita à acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento;
2. Mandatar o Diretor para que, atendendo à situação de máxima urgência entretanto criada, e em nome dos superiores interesses da Faculdade, procure promover a consulta do Conselho Pedagógico sobre a reforma do mestrado e do doutoramento aprovada pelo Conselho Científico em 26 de junho de 2013 e providencie junto da Reitoria da Universidade a convocação de uma reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Científicos para o Senado Universitário, no sentido de este órgão ainda se pronunciar a tempo de o processo de acreditação ser apresentado junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
3. Apelar ao Conselho Científico para que não deixe de retirar as necessárias ilações, caso a Faculdade falhe, pelo segundo ano consecutivo, a acreditação de cursos de mestrado e de doutoramento, o que inviabiliza a concretização da sua deliberação de 26 de junho de 2013, que aprovou uma reforma de funcionamento dos cursos de mestrado e doutoramento com base num documento intitulado "Grandes opções científicas relativas à reforma do mestrado e doutoramento".

  
João Miranda

  
Marco Capitão Ferreira

# **REGULAMENTO DE TUTORIA**

## **Parte I – Disposições preliminares**

### Artigo 1.º (Objecto)

O presente regulamento estabelece as regras do Serviço de Tutoria do curso de Licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL).

### Artigo 2.º (Coordenador de Tutoria)

- 1 – O Serviço de Tutoria é coordenado por um docente, o Coordenador de Tutoria, nomeado pelo Director.
- 2 – O Coordenador de Tutoria tem todas as competências necessárias para executar o presente Regulamento, nomeadamente:
  - a) Conduzir o processo de candidatura dos Tutores;
  - b) Nomear os Tutores;
  - c) Elaborar os horários e distribuir as disciplinas em colaboração com os Tutores.
- 3 – Todos os actos praticados pelo Coordenador devem ser publicitados no sítio da Internet da FDUL..
- 4 – O Coordenador é coajuvado por outros docentes, que são indicados pelo Director, sob proposta do Coordenador, e representativos dos vários Grupos Científicos.

### Artigo 3.º (Tutoria e Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP)

O Coordenador da Tutoria deve manter uma colaboração estreita com o Gabinete de Psicologia e Orientação – IOP, no sentido de concatenar esforços nos distintos serviços que ambos prestam aos alunos.

### Artigo 4.º (Cedência de espaços)

A FDUL cede os espaços necessários para a implementação do serviço de Tutoria.

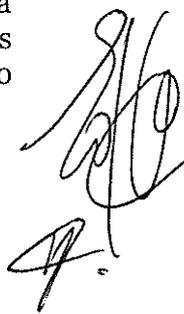
## **Parte II – Tutores**

### Artigo 5.º (Processo de candidatura)

O recrutamento de novos Tutores é precedido de um anúncio publicitado no sítio da Internet da FDUL.

### Artigo 6.º (Requisitos dos candidatos a Tutores)

- 1 – Os candidatos a Tutores devem reunir os seguintes requisitos:
  - a) Terem concluído o curso de licenciatura em Direito, ou encontrarem-se a frequentar esse mesmo curso; e
  - b) Terem, pelo menos, 14 valores de média;
- 2 – No caso dos alunos que estejam a frequentar o curso de licenciatura em Direito, a média referida na alínea b) do número anterior deve ser calculada considerando todas as bonificações a que o aluno teria direito, caso estivesse a terminar a licenciatura no momento em que se candidata.



3 – O Coordenador da Tutoria pode nomear Tutores que não preencham o requisito indicado na alínea b), do n.º 1, do presente artigo, caso:

- a) Seja necessário recrutar mais Tutores; ou
- b) O candidato apresente um *curriculum* que demonstre capacidade para tutorar uma determinada disciplina.

Artigo 7.º  
(Impedimentos)

O Serviço de Tutoria não pode ser prestado:

- a) Por um docente, quando os tutorandos sejam seus alunos em qualquer unidade curricular;
- b) Por alunos que estejam a frequentar a unidade curricular tutorada.

Artigo 8.º  
(Deveres dos Tutores)

São deveres dos Tutores:

- a) Comparecer nas reuniões de coordenação do Serviço de Tutoria;
- b) Comparecer nas reuniões de coordenação de unidades curriculares, quando convocados;
- c) Comparecer nas sessões de tutoria marcadas;
- d) Desenvolver o trabalho na tutoria de acordo com as indicações da equipa docente da unidade curricular em causa;
- e) Apresentar um relatório ao Coordenador da Tutoria, ao Coordenador da disciplina tutorada e ao Conselho Pedagógico sobre as principais dificuldades dos alunos tutorados.

Artigo 9.º  
(Direitos dos Tutores)

São direitos dos Tutores, desde que no ano lectivo em causa tenham efectivamente exercido a actividade de tutoria e cumprido com a totalidade dos respectivos deveres:

- a) Isenção do pagamento de taxas para inscrição em prova de melhoria de nota e de melhoria de classificação;
- b) A atribuição de uma Bolsa, em termos a definir anualmente pelo Director.
- c) Outros direitos que o Conselho Académico entenda conceder.

### **Parte III – Serviço de Tutoria**

Artigo 10.º  
(Natureza do Serviço de Tutoria)

1 – O Serviço de Tutoria deve centrar esforços no sentido de proporcionar um acompanhamento próximo dos alunos, tendo como objectivo principal o auxílio nas dificuldades específicas de cada tutorando.

2 – O Serviço de Tutoria é autónomo das aulas, não podendo ser utilizado em substituição das mesmas.

Artigo 11.º  
(Sessões de tutoria)

1 – O horário das sessões e nome do Tutor para cada unidade curricular devem ser indicados no sítio na Internet da FDUL até ao final da segunda semana do período lectivo de cada semestre.



2 – As sessões devem ter uma periodicidade semanal, não devendo exceder as duas horas por sessão.

3 – Em caso de impedimento justificado o Tutor pode recalendarizar a sessão, com um mínimo de antecedência de 24 horas e mediante comunicação directa aos tutorandos inscritos.

#### Artigo 12.º

(Coordenação da tutoria com as equipas das unidade curriculares)

As actividades de Tutoria devem ser articuladas com as equipas docentes de cada unidade curricular, tendo em vista a:

- a) Concatenação entre conteúdos leccionados e conteúdos tutorados;
- b) Troca de informações entre equipas docentes e Tutores acerca das dificuldades apresentadas pelos alunos tutorados.

### **Parte IV – Disposições Finais**

#### Artigo 13.º

(Integração de lacunas)

A integração de lacunas estará a cargo do Director.

#### Artigo 14.º

(Entrada em vigor e publicidade)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação e é publicado no sítio da Internet da FDUL.

